

TERMO DE REFERÊNCIA	
Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos
Local de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após a assinatura do contrato Término: 11 meses após a assinatura do contrato
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Enquadramento no Prodoc (Conforme detalhamento no item 2 deste TR).	Resultado 1.1 Atividade 1.1.1 Atividade 1.1.2 Atividade 1.1.3

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da consultoria tem como finalidade apoiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI no fortalecimento das políticas públicas de alfabetização de mulheres jovens e adultas em situação de vulnerabilidade, com atenção à interseccionalidade de raça, religião e nível socioeconômico. A consultoria irá diagnosticar desafios, identificar boas práticas internacionais, e propor metodologias, modelos de governança, instrumentos de avaliação e estratégias de monitoramento que fortaleçam a implementação do Pacto Nacional pela Alfabetização de Jovens e Adultos (Pacto EJA), ampliando a capacidade da SECADI de induzir, coordenar e avaliar políticas educacionais inclusivas e eficazes em um contexto de gestão descentralizada.

a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:



Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e



XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

c) Necessidade da consultoria

A presente consultoria se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação, por meio da SECADI, no fortalecimento das políticas públicas de alfabetização de mulheres jovens e adultas em situação de vulnerabilidade, com recorte interseccional de raça, religião e nível socioeconômico. A iniciativa visa ampliar a capacidade da SECADI de cumprir seu papel indutor e coordenador da educação nacional, promovendo o acesso à alfabetização e à educação de qualidade como um direito fundamental, especialmente para grupos historicamente excluídos. A gestão educacional descentralizada no Brasil impõe desafios significativos à implementação de políticas educacionais com recorte de gênero e interseccionalidade. Estados e municípios, muitas vezes com capacidade técnica

limitada, carecem de instrumentos e metodologias adequadas para desenvolver estratégias eficazes de alfabetização para mulheres jovens e adultas. Essa fragmentação dificulta a articulação nacional de políticas, a sistematização de experiências bem-sucedidas e o desenvolvimento de mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento.

Nesse contexto, torna-se imprescindível identificar e analisar boas práticas internacionais de alfabetização voltadas para mulheres, considerando seus contextos religiosos, raciais e socioeconômicos. A ausência de sistematização dessas experiências limita a capacidade de adaptação e implementação de soluções inovadoras e inclusivas no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização de Jovens e Adultos (Pacto EJA). Além disso, o atual sistema de avaliação do Pacto carece de mecanismos robustos de monitoramento, governança e análise a partir da experiência do usuário, o que compromete a efetividade das ações implementadas.

Assim, a consultoria justifica-se como um esforço estratégico para subsidiar a SECADI com insumos técnicos qualificados, por meio de diagnósticos, análises e propostas voltadas à construção de um sistema de avaliação e monitoramento alinhado às melhores práticas internacionais. Ao propor metodologias, modelos de governança, melhorias na captura de dados e escuta ativa dos usuários, a consultoria contribuirá para fortalecer o ciclo de gestão do Pacto EJA, desde o planejamento até a avaliação de resultados.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.3: Instrumentos de avaliação de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implantados.

Atividade 1.3.3: Construir indicadores de avaliação dos planos governamentais e nas diretrizes nacionais, entre os quais o Planos Nacional de Educação, o Plano Plurianual e o Plano de Ações Articuladas, à luz das especificidades das modalidades, temas e públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.3.5: Construir indicadores de avaliação sobre a implementação de diretrizes nacionais referentes às modalidades e aos temas de competência da Secretaria.

Atividade 1.3.7: Realizar avaliações *ex-post* de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo levantamento de boas práticas internacionais de alfabetização de mulheres, considerando o perfil religioso, racial e socioeconômico.

Atividade 1.1: Definir a metodologia a ser adotada para o levantamento das boas práticas.

Atividade 1.2: Realizar o levantamento e a análise das boas práticas, avaliando seus limites e alcances.

Atividade 1.3: Apresentar a análise das boas práticas ao Gabinete da SECADI para validação e eventuais ajustes.

Produto 2 – Documento Técnico avaliando os sistemas de monitoramento e avaliação utilizados nas boas práticas mapeadas no produto 1.

Atividade 2.1: Definir a metodologia de avaliação dos sistemas de monitoramento.

Atividade 2.2: Realizar o levantamento dos limites e alcances dos sistemas de monitoramento e avaliação das formações.

Atividade 2.3: Apresentar o diagnóstico dos sistemas ao Gabinete da SECADI.

Produto 3 - Documento Técnico contendo avaliação ex-post das boas práticas listadas no produto 1, considerando o perfil religioso, racial e socioeconômico das mulheres alcançadas.

Atividade 3.1: Definir a metodologia para a avaliação ex post das boas práticas.

Atividade 3.2: Analisar os diferentes momentos de interação entre usuárias, agentes públicos e educadores durante a implementação das políticas.

Atividade 3.3: Apresentar a avaliação ao Gabinete da SECADI.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de formulação e aprimoramento do sistema de avaliação e monitoramento do Pacto EJA, com base nas avaliações dos produtos anteriores.

Atividade 4.1: Analisar as possibilidades de desenvolvimento do sistema de avaliação e monitoramento.

Atividade 4.2: Listar os insumos técnicos e as atividades necessárias para a implementação do novo sistema.

Atividade 4.3: Apresentar a proposta de sistema ao Gabinete da SECADI.

Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de governança e gestão do sistema de avaliação e monitoramento do Pacto EJA.

Atividade 5.1: Propor as responsabilidades e a composição de um comitê gestor para supervisionar e

coordenar o sistema.

Atividade 5.2: Apresentar a proposta de governança ao Gabinete da SECADI.

Produto 6 - Documento técnico contendo proposta de melhoria dos mecanismos de captura de dados para utilização no sistema de monitoramento e avaliação.

Atividade 6.1: Identificar lacunas e necessidades relacionadas aos indicadores utilizados no sistema de avaliação e monitoramento.

Atividade 6.2: Apresentar a proposta de melhorias ao Gabinete da SECADI.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	150 dias contados a partir da data de assinatura do Contrato
Produto 4	270 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	315 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a) Formação Acadêmica:

- Doutorado em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.

b) Experiência profissional:

Obrigatório:

Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos, sendo:

- 1.Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em docência no ensino superior.
- 2.Experiência profissional mínima de 4 (quatro) atividades de pesquisa, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas, programas e/ou projetos educacionais.

6.2 Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência				
1	Formação Acadêmica	É <u>obrigatório</u> doutorado em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.	[100%] 30 pontos: Doutorado em áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais aplicadas.	30
2	Experiência Profissional	É <u>obrigatório</u> experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em docência no ensino superior.	[100%] 20 pontos: 6 anos ou mais anos de experiência. [80%] 16 pontos: 5 anos de experiência. [70%] 14 pontos: 4 anos de experiência.	20
ENTREVISTA				
3	Habilidades e competências	Conhecimento acerca da Legislação da educação básica.	[100%] 10 pontos: Excelente evidencia de que atende ao requisito [50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidencia de que atende ao requisito [50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito.	10



	Conhecimento sobre o pacto federativo na educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidencia de que atende ao requisito [50%] 5 pontos: boa evidência de que atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS			100

8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências.
- Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevista os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não confirmar sua participação nessa etapa do processo seletivo, será considerado desistente.
- As entrevistas serão realizadas por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 1 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional no item 2 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

10 – LOCAL DE TRABALHO



unesco

Território Nacional.